

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA
ECO 101 – BR 101/ES

REQUERIMENTO N° , DE 2016
(Do Dep. Evair Vieira de Melo)

Requer a realização de Audiência Pública para debater “A obra de ampliação da Balança de Pesagem de caminhões em Viana/ES”

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta respeitável Comissão, a realização de Audiência Pública para debater a obra de ampliação da balança de pesagem de caminhões no município de Viana no Estado do Espírito Santo”.

Para tanto, sugiro que sejam convidadas as seguintes pessoas e/ou entidades:

- Sr. Wanderson Fantin de Assis – Representante dos moradores do Bairro Ribeira
- Sr. Gilson Daniel Batista – Prefeito do Município de Viana
- Representante da ANTT
- Representante da ECO 101
- Representante do IBAMA
- Representante da SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

JUSTIFICATIVA

Os moradores do Bairro Ribeira – Viana/ES informaram sua insatisfação com a situação da obra de ampliação da balança de pesagem de caminhões

A questão é grave e emergencial, tendo vista que, embora estejam momentânea e provisoriamente paralisadas, as obras de ampliação da balança de pesagem de veículos de Viana/ES estão próximas à fase final.

Em 31/03/16 foi protocolada REPRESENTAÇÃO junto à sua assessoria, no escritório de Vitória/ES, endereçada à Comissão Externa da Câmara dos Deputados de Fiscalização da Concessionária de Rodovias Eco 101 - BR 101/ES, e, em 11/04/2016, foi apresentado Aditamento desta, no entanto, até o presente momento não tivemos retorno da Comissão sobre o andamento do caso, de modo que, por termos conhecimento de que Vossa Excelência participa da referida Comissão e que possui conhecimento acerca de nosso Bairro (Ribeira) em Viana/ES, suplicamos para que nos permita oferecer-lhe informações mais detalhadas sobre o caso e que, se possível for, o submeta à apreciação da referida Comissão.

Os órgãos Ministeriais Estaduais e Federais competentes também já foram provocados, além dos demais órgãos de fiscalização competentes no caso, como o IBAMA, a ANTT e o Município de Viana.

Ocorre que há série de prováveis irregularidades nos procedimentos de licença ambiental e das obras em si, além de completo desrespeito com os moradores locais, haja vista que o quesito mobilidade, locomoção e circulação, com segurança, tanto de pedestres quanto de ciclistas e veículos do bairro foram negligenciados no projeto de ampliação da balança.

A triste verdade é que o bairro foi esquecido.

Esta é a única balança administrada pela Eco 101 no Estado do Espírito Santo que possui um bairro atrás, ou seja, em perímetro urbano, zona populacional e comercial, e isso não foi levado em consideração nos projetos.

Isso é grave na medida em que a balança ocupa a frente das quatro principais ruas do bairro, onde há intensa circulação de moradores.

Pelo projeto apresentado, na Comunidade local, os representantes da Eco 101 que estiveram presentes a nosso insistente pedido, mencionaram que o ponto de ônibus hoje existente será removido e instalado em distância absurda, totalmente inviável para aqueles que se utilizam de transporte público.

Além disso, não há nenhum tipo de projeto visando dar condições de segurança à travessia de pedestres de uma margem à outra da Rodovia, como

por exemplo: instalação de redutor de velocidade com faixa, semáforo ou passarela.

Também, o acesso de entrada e saída de veículos do bairro terá sua posição modificada, o que causará grande transtorno aos motoristas locais, pois terão que disputar espaço com caminhões e carretas que aguardam no acostamento para pesagem, como já ocorre.

Acrescente-se que haverá uma placa proibindo a circulação de pedestres no interior da balança, o que impedirá a mobilidade de pedestres entre duas grandes ruas do bairro, já que a balança está localizada entre as duas e é o único meio de acesso de acesso dos moradores.

Some-se a isso a questão do trevo de retorno ao nosso Bairro, que é perigoso, tanto com relação ao elevado índice de acidentes quanto de assaltos.

E há mais um agravante para o caso: a licença ambiental concedida pelo IBAMA está aparentemente irregular. No local de execução da supressão de vegetação (corte de árvores), não foi apresentado o inventário florestal do IBAMA, que era uma das condicionantes exigida na licença para apresentação no local das obras. E, quando tivemos acesso a duas versões distintas do referido inventário florestal, tivemos a ciência de que, além do fato de terem sido apresentadas duas versões de um único documento, há fortes indícios de que a supressão de vegetação se deu de forma irregular.

Como se não bastasse isso, há omissão por parte da Concessionária, quando da obtenção da balança, de que há sim intervenções em Área de Preservação Permanente, de modo que a Licença concedida não contempla a vegetação localizada nesta área, o que significa que as árvores cortadas também nessa região não estavam abrangidas pela licença.

Ademais, não nos foi apresentado registro de que houve a realização de Estudo de Impacto Ambiental no local, **Estudo de Impacto de Vizinhança**, como determina o Estatuto da Cidade quando se trata de obras de impacto, bem como a Legislação Municipal de Viana, já que envolve obra que ocasiona alteração na malha viária. Ademais, não temos informação se o Município concedeu Licença da Obra, o que é exigido pela Legislação Municipal por se tratar de terreno da União. Em outras palavras, há novamente fortes indícios de que o procedimento de autorização para as obras deu-se de forma irregular.

Ainda que a Concessionária alegue que a competência para conceder licenças seja da ANTT e não do Município, neste caso, é preciso que nos seja disponibilizada vista do processo administrativo que concedeu tais licenças, a fim de que possamos verificar a regularidade no procedimento, inclusive se houve realização de **estudo de impacto local** antes do início das obras de ampliação da balança de Viana.

É motivo de grande perplexidade notar que, pelas respostas apresentadas até o momento pela ANTT percebe-se nitidamente que a referida Agência cuida de defender os interesses da Concessionária, o que nos parece contraditório, afinal, a função precípua da mencionada Agência Reguladora no caso em comento seria a de fiscalizar, com rigor, a Concessionária. Ao que tudo indica, em momento algum quando da concessão das licenças para a reforma e ampliação do posto de pesagem de Viana a ANTT levou em consideração a Instrução de Serviço nº 09/2009 do Ministério dos Transportes, ao qual é vinculada, que diz que o critério geométrico de distanciamento deve prevalecer quando se trata de localização de posto de pesagem. Diz-se isso porque na referida Instrução, Posto de Pesagem de Veículos deve estar localizado respeitando-se o limite mínimo de distanciamento de 5 (cinco) quilômetros de distância de centros urbanos, populacionais, vilas, bairros, estabelecimentos comerciais e até mesmo de invasões de terras.

Ora, no caso do Posto de Pesagem de Viana, como dito, o mesmo está instalado dentro de um bairro, ocupando exatamente a frente de quatro ruas do bairro Ribeira, onde há dezenas de estabelecimentos comerciais e onde residem mais de 1500 (um mil e quinhentos) moradores. Se antes a situação dos moradores já era totalmente embaraçosa quando a balança estava em pleno funcionamento, imaginemos o caos que será quando as obras de AMPLIAÇÃO tanto de capacidade operacional quanto de expansão territorial forem concluídas e quando este novo posto de pesagem estiver em funcionamento. Isto não parece lógico, nem razoável. Aliás, conceder licença para ampliação de PPV nesta situação geográfica e, pior, sem a realização de prévio estudo de impacto de local, parece medida que desrespeita o ordenamento jurídico pátrio.

Ressalte-se, neste diapasão, que, de acordo com o Apêndice F do PER (Programa de Exploração Rodoviária), que é um dos Anexos do Contrato de Concessão em questão, cabe à concessionária decidir se reforma os postos de pesagem existentes para adequação aos parâmetros de desempenho, ou se constrói novos postos, desativando os existentes. Em outras palavras, a Concessionária em momento algum foi obrigada pelo Contrato a reformar e reativar a Balança de Viana. O contrato apenas a obriga a manter em funcionando quatro postos de pesagem no Estado do Espírito Santo, mas lhe deu a opção de desinstalar o Posto de Pesagem de Viana – que está em local totalmente inadequado e que, por isso, não suporta projeto de ampliação – e reinstalá-lo em local adequado.

Inclusive, algo que precisa ser apurado é justamente o fato de a Concessionária tratar das obras no Posto de Pesagem de Veículos de Viana como sendo uma REFORMA, quando na verdade, trata-se de AMPLIAÇÃO.

Além disso, vale salientar que causa extrema revolta aos moradores locais o fato de que não houve qualquer tipo de comunicação e informação prévia por parte de representantes da Eco101 antes e durante a realização das obras e supressão de vegetação, e nem de sinalização das obras. A população que precisou se mobilizar e provocar este contato.

Causa estranheza também o fato de que o bairro Ribeira é o único do Município de Viana que possui balança, cujas obras de ampliação provocarão alterações que afetarão gravemente o bairro, e não recebeu nenhum tipo de proposta de benfeitoria ou melhoria, como receberam os demais 8 bairros do Município por onde passa a BR 101: Jucu, Universal, Canaã, Primavera, Soteco, Marcílio de Noronha, Industrial, Areinha e Vila Betânia, os quais não possuem balança e nem sofrerão alterações em virtude da Rodovia.

Em outras palavras, todos os demais bairros por onde passa a BR 101 serão contemplados com grandes benefícios, tais como: passarelas, viadutos, sinalização, etc., enquanto que o bairro Ribeira só recebeu grandes prejuízos. Isso é motivo de grande indignação.

Portanto, diante do exposto, requeremos imediato apoio e intervenção de Vossa Excelência, e pedimos, em caráter emergencial, disponibilidade em sua agenda para receber membros da comissão de representantes dos moradores, momento no qual todas estas questões aqui levantadas serão melhor esclarecidas, provadas e elucidadas.

Sala das Comissões, de outubro de 2016.

**DEP. EVAIR VIEIRA DE MELO
PV/ES**